



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Poder Legislativo

LEI Nº 448/71

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras de 1/2 hectare, em terreno do Senhor BENEDITO GOMES DA SILVA, sito entre a rua FEB e o bairro - CRISTO Rei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desapropriada uma área de terras de 1/2 - (meio) hectare, em propriedade do Senhor BENEDITO GOMES DA SILVA, situada entre a rua FEB e o Bairro Cristo Rei, no Distrito Industrial de Porto Velho.

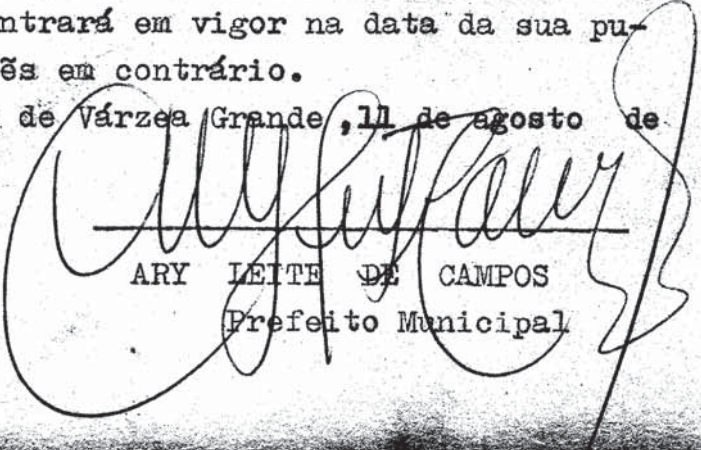
Art. 2º- A área, objeto do art. 1º desta Lei, é uma faixa de 15 mts. por 333mts., com a direção Norte Sul e que destina a abertura da Avenida Governador JOSÉ FRAGELLI, interlitando, Rua da FEB, Vila Industrial do Cristo Rei, (loteamento André Avelino de Siqueira), instalações da Rede dos Correios e Telegráfos e Seminário Cristo Rei, numa extensão de mais de dois mil metros.

Art. 3º- A abertura dessa artéria deverá se processar - em regime de urgência, dada a necessidade de dar escoamento à produção industrial, das firmas que ali estão sendo implantadas, transformando-se a aludida artéria em construção, faixa obrigatória de servidão pública.

Art. 4º- As despesas que ocorrerem com a desapropriação serão cobertas com verba própria, suplementada se necessária, ou - com opção do interessado pela isenção disposta na Lei nº 355/68.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 de agosto de 1971.


ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal